PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37.290 — Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1971 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991

REVOGADO
Pela Lei 2257
16/05/94

Concede licença para utilização de logradouro público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Srª. IVONE MARIA DE CASTRO ALVES licença para instalação de um "trailler" para lanches à Praça Maria do Martinho, Bairro do Quinzinho, nesta cidade, conforme "croqui" que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º- A presente concessão terá validade por 01 (um) ano, e terá vigência após as seguintes providências pelo concessionário:

a) Criação de firma comercial, nos termos da legislação específica;

b) Demais providências de ordem jurídica pertinentes à matèria, inclusive obediência à Lei do Silêncio.

Art. 3º- O concessionário recolherá, mensalmente aos cofres municipais importância correspondente à área ocupada e IPTU do setor, atualizados mensalmente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 14 DE NOVEMBRO DE 1991.

JAIME RIBEIRO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

ELZA DINORÁ SILVA DE SOUZA
Secretária